

**DISPENSA Nº 0112/2025  
PROCESSO ADM: 5861/2025.**

Natividade/RJ, 19 de setembro de 2025.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>

### 2. OBJETO:

<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>FORNECIMENTO DE ITENS DE HORTIFRUTI DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES APRESENTADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</b>

2.1 Será realizada uma contratação direta?

( ) SIM (X) NÃO

2.2 Se sim, qual?

(X) Dispensa de licitação (X) Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

(X) Parcelada ( ) Total

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

**3.1** As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

**OBS:** Os produtos devem estar frescos, em perfeito estado de conservação e com maturação adequada para o consumo, sendo de primeira qualidade. Devem estar isentos de sujidades, defeitos, odores, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, além de possuir tamanho e coloração uniformes. Não devem apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica. Os produtos devem ser selecionados, consistentes ao toque, e livres de partes amassadas ou batidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	463819	Verdura In Natura Tipo: Agrião 250g	100	MAÇO	R\$ 4,29	R\$ 429,00
2.	463833	Verdura In Natura Tipo: Alface Lisa	500	UNID	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
3.	470608	Verdura In Natura Tipo: Almeirão	300	MLH	R\$ 6,08	R\$ 1.824,00
4.	463837	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum 250G	100	MAÇO	R\$ 7,09	R\$ 709,00
5.	463878	Condimento Tipo: Cebolinha Apresentação: Natural 50G	200	MAÇO	R\$ 2,37	R\$ 474,00
6.	481109	Verdura In Natura* Tipo: Couve Espécie: Comum/Manteiga Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.	200	MAÇO	R\$ 4,09	R\$ 818,00
7.	463831	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor	100	UND	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
8.	463824	Verdura In Natura Tipo: Espinafre 150g	200	MAÇO	R\$ 4,97	R\$ 994,00
9.	464435	Fruta Tipo: Mexirica Apresentação: Natural kg	100	KG	R\$ 8,86	R\$ 886,00
10.	464328	Fruta Tipo: Morango Apresentação: Natural	200	KG	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00
11.	463792	Legume In Natura Tipo: Quiabo	200	KG	R\$ 16,95	R\$ 3.390,00
12.	481121	Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde Espécie: Comum Aplicação: Culinária	100	KG	R\$ 5,44	R\$ 544,00

		Em Geral Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.				
13.	463826	Verdura In Natura Tipo: Rúcula	100	MLH	R\$ 5,01	R\$ 501,00
14.	615267	Verdura In Natura Tipo: Salsinha Apresentação: Natural Adicional: Cortada, Higienizada 50g	200	MAÇO	R\$ 2,75	R\$ 550,00
15.	463834	Verdura In Natura Tipo: Taioba	200	MAÇO	R\$ 4,85	R\$ 970,00
16.	463806	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	1500	KG	R\$ 10,89	R\$ 16.335,00
17.	463814	Legume In Natura Tipo 1: Vagem Manteiga	100	KG	R\$ 19,40	R\$ 1.940,00
<b>TOTAL: R\$ 41.239,00 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)</b>						

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	463806	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	3.000	KG	R\$ 10,89	R\$ 32.670,00
<b>TOTAL: R\$ 32.670,00 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)</b>						

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	464373	Fruta Tipo: Abacate Fortuna Apresentação: Natural	250	KG	R\$ 8,80	R\$ 2.200,00
02	464374	Fruta Tipo: Abacaxi Verde	300	UND	R\$ 12,01	R\$ 3.603,00
03	463819	Verdura In Natura Tipo: Agrião 250g	250	MAÇO	R\$ 4,29	R\$ 1.072,50
04	463833	Verdura In Natura Tipo: Alface Lisa	600	UNID	R\$ 4,16	R\$ 2.496,00
05	470608	Verdura In Natura Tipo: Almeirão	600	MLH	R\$ 6,08	R\$ 3.648,00
06	463837	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum 250G	500	MAÇO	R\$ 7,09	R\$ 3.545,00
07	464386	Fruta Tipo: Caqui Fuyu Apresentação: Natural	399	KG	R\$ 11,06	R\$ 4.412,94
08	463878	Condimento Tipo: Cebolinha Apresentação: Natural 50G	300	MAÇO	R\$ 2,37	R\$ 711,00
09	481109	Verdura In Natura* Tipo: Couve Espécie:	500	MAÇO	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00

		Comum/Manteiga Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.				
10	463831	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor	500	UND	R\$ 12,95	R\$ 6.475,00
11	463824	Verdura In Natura Tipo: Espinafre 150g	400	MAÇO	R\$ 4,97	R\$ 1.988,00
12	464392	Fruta Tipo: Goiaba Vermelha Apresentação: Natural	400	KG	R\$ 11,19	R\$ 4.476,00
13	464435	Fruta Tipo: Mexirica Apresentação: Natural kg	300	KG	R\$ 8,86	R\$ 2.658,00
14	464425	Fruta Tipo: Pera Williams Apresentação: Natural	250	KG	R\$ 18,50	R\$ 4.625,00
15	463792	Legume In Natura Tipo: Quiabo	300	KG	R\$ 16,95	R\$ 5.085,00
16	481121	Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde Espécie: Comum Aplicação: Culinária Em Geral Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.	200	KG	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
17	463826	Verdura In Natura Tipo: Rúcula	250	MLH	R\$ 5,01	R\$ 1.252,50
18	615267	Verdura In Natura Tipo: Salsinha Apresentação: Natural Adicional: Cortada, Higienizada 50g	200	MAÇO	R\$ 2,75	R\$ 550,00
19	463834	Verdura In Natura Tipo: Taioba	500	MAÇO	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
20	463806	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	300	KG	R\$ 10,89	R\$ 3.267,00
21	463814	Legume In Natura Tipo 1: Vagem Manteiga	250	KG	R\$ 19,40	R\$ 4.850,00
<b>TOTAL: R\$ 62.472,94 (SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)</b>						

VALOR TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: **R\$ 41.239,00**

(quarenta e um mil duzentos e trinta e nove reais);

VALOR TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: **R\$ 32.670,00** (trinta e dois mil

**seiscentos e setenta reais);**

**VALOR TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: R\$ 62.472,94 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 136.381,94 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).**

**OBS:** Qualquer divergência entre a descrição deste termo de referência com a descrição completa do CATMAT prevalece à descrição deste termo de Referência.

#### **4.1 Do prazo de validade da proposta:**

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO:**

#### **5.1 Da necessidade da aquisição:**

Considerando que a licitação vigente não contemplou o fornecimento de todos os produtos necessários, em razão do fracasso de alguns lotes, faz-se necessária a busca por solução de novo fornecimento, a fim de suprir a lacuna existente e evitar descontinuidade no atendimento alimentar ao público em situação de vulnerabilidade social, estudantes da rede municipal e munícipes atendidos pela rede municipal de saúde. Cada secretaria requisitante solicitou os itens necessários de acordo com as necessidades abaixo:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** O fornecimento justifica-se pela essencialidade do fornecimento de hortifrúti para garantir a continuidade e a qualidade da alimentação oferecida nos serviços socioassistenciais, tais como o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, acolhimentos institucionais e demais programas vinculados à Secretaria de Assistência Social.

A fornecimento pontual permitirá assegurar a qualidade nutricional das refeições servidas, reforçar a segurança alimentar e nutricional dos usuários e garantir a continuidade das atividades sociais desenvolvidas nos equipamentos da rede socioassistencial.

- **Secretaria Municipal de Educação:** O fornecimento justifica-se pela essencialidade do fornecimento de tomate para a composição do cardápio da alimentação escolar. O item é fundamental para garantir a diversidade e o valor nutricional das refeições servidas aos estudantes, atendendo às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que preconiza uma dieta equilibrada e variada.

A ausência do produto compromete a qualidade nutricional da merenda, podendo gerar desequilíbrio alimentar e impacto negativo na aceitação dos cardápios. Considerando que a licitação vigente não contemplou o fornecimento do tomate em razão do fracasso do lote, faz-se imprescindível a adoção de nova solução de fornecimento, evitando prejuízos à execução do serviço público essencial de alimentação escolar.

- **Secretaria Municipal de Saúde** A solicitação justifica-se pela essencialidade do fornecimento de hortifrúti para garantir a manutenção das rotinas e demandas do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Residência Terapêutica, Unidades Básicas de Saúde e outros setores da Secretaria de Saúde, no preparo de refeições destinadas aos pacientes, acompanhantes e servidores das unidades de saúde, além de eventos promovidos durante o ano.

A aquisição emergencial e pontual permitirá assegurar a qualidade nutricional das refeições, o atendimento das prescrições dietéticas e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

**6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**     Fornecimento     Material de Consumo

**6.1 NATUREZA DO OBJETO:**    Comum     ( ) Especial

**7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE:**

**CNAE: 47.12-1-00**

**8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão

atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**8.2** O modo de disputa será FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.3** Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo.

**8.4** As propostas serão recebidas até o dia 24/09/2025 até às 23:59 concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

8.4.1 A divulgação do resultado: 25/09/2025, hora: 10:00.

8.4.2 Prazo para recurso: 24 horas após a divulgação do resultado.

**8.5** Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus anexos.

8.5.1. Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atender a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus Anexos.

8.5.1.1. Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

**8.6** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

8.6.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.6.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.6.3.1 a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

8.6.3.2 a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

8.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**8.7** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

## **8.8 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

8.8.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.8.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.8.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.8.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

## **8.9. EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

8.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.9.2. Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

## **9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**9.1** Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado e acordado pelas Secretarias requisitantes, no prazo máximo de 03 (três dias) após a solicitação, nos horários das 07h às 11h e das 12h às 17h, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

**9.2** Os produtos deverão ser compatíveis conforme a descrição do objeto, não podendo conter danos, avarias no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

**9.3** Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

## **10 REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:**

### **10.1 SUSTENTABILIDADE**

10.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO.

### **10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).**

10.2.1 Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

### **10.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

10.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

### **10.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

10.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

## **10.5 SUBCONTRATAÇÃO**

10.5.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

## **10.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

10.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

10.7.1 Não haverá exigência de amostra.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e, mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida, aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

**11.2** Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição de prestação de serviço em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

## **12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **12.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.1.1 A licitante poderá enviar, juntamente com a proposta, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista. Caso a licitante vencedora não os apresente de imediato, será notificada a apresentá-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da

notificação.

12.1.2 A documentação a ser apresentada inclui, obrigatoriamente:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp))

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

12.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1** A Contratada obrigar-se-á:

13.1.1 Fornecer os produtos no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

13.1.2 Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, o produto em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

13.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

13.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

13.1.7 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes;

13.1.8 Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da Ata, bem como apresentar, no momento da entrega da nota fiscal, as certidões comprobatórias (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Fiscal Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), como condição para o recebimento da prestação do serviço.

## **14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

### **14.1 O Contratante obrigar-se-á:**

14.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

14.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

14.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

## 15 SANÇÕES:

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

15.2 Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Administração Municipal.

## 16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2025:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.396.542/0001-04	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.570.466/0001-28	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.789.074/0001-63	3.3.90.30.00

## 17 DA EXECUÇÃO:

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

## 18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

FISCAL DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Servidor: Isabel de Freitas Pereira	Portaria GP: 702/2025
Secretaria Municipal de Educação	

Servidor: Michelly Marques de Mello	Portaria GP: 711/2025
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	
Servidor: Flávia Teixeira da Silva Ladeira	Portaria GP: 701/2025

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
Servidor: Cristiane Malaisa França da Silva Zanon	Portaria GP: 702/2025
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	
Servidor: Juliano da Silva França	Portaria GP: 711/2025
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	
Servidor: Natália da Silveira Veríssimo	Portaria GP: 701/2025

## 19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**19.1** O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, a contar do pedido de empenho, observados os devidos créditos orçamentários.

**19.2.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período e mesma quantidade inicialmente contratada, desde que demonstrado o interesse da Administração, devidamente justificado nos autos do processo.

## 20 CONDIÇÕES GERAIS:

**20.1** No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.

20.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**20.2** As Secretarias requisitantes reservam-se no direito de cancelar o procedimento de contratação, se a prestação de serviço estiver em desacordo com o previsto na contratação, amparado na Lei federal 14.133/21.

**20.3** As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade/RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 e/ou email: [setordecompraspmn@gmail.com](mailto:setordecompraspmn@gmail.com).

**Cristiane Malais Frana da Silva Zanon**  
Secretria Municipal de Assistncia Social

**Juliano da Silva Frana**  
Secretrio Municipal de Educao

**Natlia da Silveira Verssimo**  
Secretria Municipal de Sade